

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL PRESIDÊNCIA

PORTARIA N. 04, DE 27 DE MARÇO DE 2015

Alterar e suspender o expediente na OAB/DF.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Conselho Seccional do Distrito Federal, no uso das suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que, em razão do feriado da Semana Santa, o expediente da Seccional no dia 1º será em horário normal, das 9h às 19h, mas com quadro funcional reduzido.

Art. 2º - Suspender o expediente de trabalho nos dias 2 e 3 de abril de 2015.

Art. 3º – Fixar que, no dia de expediente com quadro funcional reduzido, os funcionários que tiverem saldo positivo no Banco de Horas poderão utilizá-las no dia 1º de abril, conforme ajuste com o Coordenador da cada Setor.

Art. 4º – Todos os setores da OAB/DF deverão funcionar com, ao menos, 2 funcionários.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR

Presidente da OAB/DF